



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
30 Jun 2020

EXTRATO

Contrato nº. 280/2020 - SMS
Processo nº. P876832/2019



Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ): 27.631.296/0001-03).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº. 257/2018 IJF e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P962205/2017, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR SONDAS (NUTRIÇÃO ENTERAL E GASTROSTOMIA), FIXADORES E TUBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CELAF) CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE O INTEGRA PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação.

Do Valor:

R\$29.595,93 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Da Dotação Orçamentária:

25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa: **339030**, fonte: **1.214.0000000.00**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - HDGMBBC;
25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesa: **339030**, fonte: **1.214.0000.00.00**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM;
25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesa: **339030**, fonte: **1.214.0000.00.00**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO;
25912.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesa: **339030**, fonte: **1.214.0000.00.00**, da Ação de Manutenção do Hospital Infantil de Fortaleza Dr^a Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá - HIF;
25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesa: **339030**, fonte: **1.214.0000.00.00**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter - HDGMJW;
25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesa: **339030**, fonte: **1.214.0000.00.00**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana - HDGMM;
25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesa: **339030**, fonte: **1.214.0000.00.00**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO;
25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa: **339030**, fonte: **1.214.0000.00.00**, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dr^a. Zilda Arns Neumann - HMDZAN;
25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: **339030**, fonte: **0.1.213.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;



25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: **339030**, fonte: **0.1.214.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;

25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesa: **339030**, fonte: **0.1.214.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária.

Data:

Fortaleza – CE, 18 de junho de 2020.

Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO (EXCEPCIONALMENTE), VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM, NELCILENE DOS SANTOS SILVA - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC, LIDIANNY BARRETO ARAÚJO - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM, JOÃO BATISTA ALVES LINS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER – HDGMJW, MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO, JOÃO BATISTA SILVA - HOSPITAL E MATERNIDADE DR^a. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN, FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA - HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DR^a. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF CONTRATANTE E LUCAS AGUIAR FROTA – EMPRESA LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número OZFXZZET

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 66967 e código OZFXZZET

ASSINADO POR:

Assinado por: JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 25/06/2020



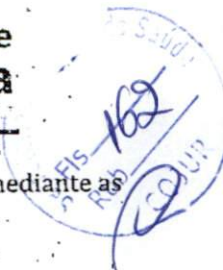
Contrato nº. 280/2020 – SMS.
Processo nº. P876832/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.954.605/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco 910, 1º andar, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44, através da sua titular, **Drª. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital; pelos seguintes **HOSPITAIS MUNICIPAIS**: o **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM** representado por sua Diretora Executiva **Drª. VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 95002101110 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 371.892.803-59, residente e domiciliada nesta Capital; o **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC**, representado por sua Diretora Executiva **Drª. NELCILENE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº. 93238685 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 403.827.023-87, residente e domiciliada nesta Capital; o **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM**, representado por sua Diretora Executiva **Drª. LIDIANNY BARRETO ARAÚJO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº. 94002452390 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 390.358.673-00, residente e domiciliada nesta Capital; o **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER – HDGMJW**, representado por seu Diretor Executivo **DR. JOÃO BATISTA ALVES LINS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 97024033092 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 837.846.163-72, residente e domiciliado nesta Capital; o **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO**, neste ato excepcionalmente representado por **Drª. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº. 330220-082 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliado nesta capital; o **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO**, representado por seu Diretor Executivo **DR. MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 891102021850 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 625.292.853-49, residente e domiciliado nesta Capital; **HOSPITAL E MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN**, representado por seu Diretor Executivo **DR. JOÃO BATISTA SILVA**, brasileiro, casado, médico portador da cédula de identidade nº. 2007727763-0 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 233.883.823-87, residente e domiciliado no Município de Eusébio; o **HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRª LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF**, representado por seu Diretor Executivo **DR. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA**, brasileiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº. 422.645.023-43, residente e domiciliado nesta Capital; e a Empresa **LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.631.296/0001-03, com sede na Avenida Dom Luís, nº 176, sala 1303, Bairro Aldeota, CEP 60.160-196, Fortaleza, Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, através do seu titular, o **Sr. LUCAS AGUIAR FROTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2000002066557 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 005.973.693-30, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2371, apto nº 1502, Dionísio Torres,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 9JV2KBU6. Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 58140 e código 9JV2KBU6





CEP 60.135-410, Fortaleza, Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 257/2018 IJF e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P962205/2017, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 257/2018 IJF e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR SONDAS (NUTRIÇÃO ENTERAL E GASTROSTOMIA), FIXADORES E TUBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DR. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ, HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CELAF), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº. 021/2019, tendo este como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota - IJF.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade do hospital no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$29.595,93 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), sem direito a reajustes, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos dos órgãos participantes, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4.320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.





15/05/2020
FIS 183
12/05/2020

- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 257/2018 - IJF.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada

$I = \frac{TX}{365 \times 100}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000000.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBG;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO;
- 25912.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Infantil de Fortaleza Dr^a Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá – HIF;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana – HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dr^a. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;





- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

9.1.2. Para os HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ - HIF, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Anexo A do Termo de referência.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelos contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 as 12h00e de 13h00as 17h00.

9.3. Quanto aos prazos para entrega

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.

2



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 9JV2KBU6
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 58140 e código 9JV2KBU6



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo CONTRATANTE; contado da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.





11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo gestor especialmente designado para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme a discriminação que se segue abaixo:

12.1.1. Como Gestor:

Hospital	Nome	Matricula	Cargo
HDSMBC	Maria Solange de Moura	125.356-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDSMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDSMJW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDSZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDSAM	Walber Nunes Vasconcelos	85.731-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDSMBO	José Willames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HDSBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HDSF	Francisca Santos Ribeiro	04.633-03	Diretor Administrativo Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. **Multa cumulativa com as demais sanções,** conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

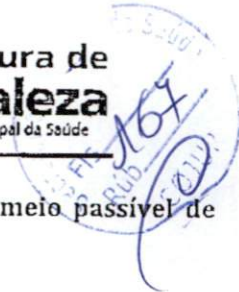
13.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração,** sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.4. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento-AR e as NOTIFICAÇÕES referentes aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.





13.5. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 16 de junho de 2020.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO
CONTRATANTE

VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM
CONTRATANTE

NELCILENE DOS SANTOS SILVA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC
CONTRATANTE

LIDIANNY BARRETO ARAÚJO
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA ALVES LINS
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER - HDGMJW
CONTRATANTE





MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO
CONTRATANTE



JOÃO BATISTA SILVA
HOSPITAL E MATERNIDADE DR^a. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA
HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DR^a. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF CONTRATANTE

LUCAS AGUIAR FROTA
LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATADA

Testemunha:

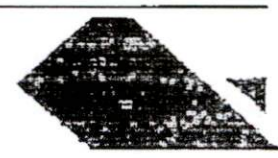
Testemunha:

CPF:

CPF:

Visto:

COORDENADORA JURÍDICA/SMS





ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº. 280/2020 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a empresa LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 257/2018-IJF.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDGMW		HDFBO		HDEAM		HDGMB		HDGMM		HOMBO		HMDZAN		HIF		TOTAL	
					QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N. 06, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 60 CM, PARA PACIENTE PREMATUROS, EM POLIURETANO PURO, FLEXÍVEL, FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA SEM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR DE USO UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO NÃO FLEXÍVEL ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COM ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO ANVISA: 80019160013. MARCA: SOLUMED.	UNID.	782	R\$ 15,0229	12	R\$ 180,2748	0	R\$ -	0	R\$ -	120	R\$ 1.802,7480	100	R\$ 1.502,2900	0	R\$ -	500	R\$ 7.511,4500	50	R\$ 751,1450	782	R\$ 11.747,9078
2	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N. 08, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CM, EM POLIURETANO PURO, FLEXÍVEL, FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA SEM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR DE USO UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO NÃO FLEXÍVEL. ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COM ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. REGISTRO ANVISA: 80019160013. MARCA: SOLUMED.	UNID.	890	R\$ 12,3877	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	120	R\$ 1.486,5240	100	R\$ 1.238,7700	120	R\$ 1.486,5240	500	R\$ 6.193,8500	50	R\$ 619,3850	890	R\$ 11.022,9950
4	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N. 12, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 110 CM, EM POLIURETANO PURO, FLEXÍVEL, FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA SEM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR DE USO UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO NÃO FLEXÍVEL. ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COM ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. REGISTRO ANVISA: 80019160013. MARCA: SOLUMED.	UNID.	701	R\$ 9,7332	6	R\$ 58,3992	3	R\$ 29,1996	150	R\$ 1.459,9800	30	R\$ 291,9960	0	R\$ -	50	R\$ 486,6600	450	R\$ 4.379,9400	12	R\$ 116,7984	701	R\$ 6.822,9958
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO					R\$	238,67	R\$	29,20	R\$	1.459,98	R\$	3.581,27	R\$	2.741,06	R\$	1.973,18	R\$	18.085,24	R\$	1.487,33	R\$	23.995,81



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 9JV2KKBUB. Para conferir o original, acesse o site <https://asf.spejeia.sep.tre.fortaleza.ce.gov.br> e-mail atendimento@prefeitura.fortaleza.ce.gov.br e código 9JV2KKBUB-88140



Prefeitura de Fortaleza

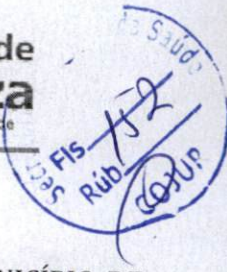


Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 9JV2KBU6

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 58140 e código 9JV2KBU6

ASSINADO POR:

Assinado por: NELCILENE DOS SANTOS SILVA:40382702387 em 17/06/2020 Assinado por: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA:42264502304 em 17/06/2020
Assinado por: RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS:26242125315 em 17/06/2020 Assinado por: LIDIANNY BARRETO ARAUJO:39035867300 em 17/06/2020
Assinado por: VANDA FREIRE BELMINO COSTA:37189280359 em 17/06/2020 Assinado por: JOAO BATISTA SILVA:23388382387 em 17/06/2020
Assinado por: MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO:62529285349 em 17/06/2020 Assinado por: JOAO BATISTA ALVES LINS:83784616372 em 17/06/2020
Assinado por: JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 18/06/2020



Contrato nº. 280/2020 - SMS.
Processo nº. P876832/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.954.605/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco 910, 1º andar, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44, através da sua titular, **Drª. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 - SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital; pelos seguintes **HOSPITAIS MUNICIPAIS**: o **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM** representado por sua Diretora Executiva **Drª. VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 95002101110 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 371.892.803-59, residente e domiciliada nesta Capital; o **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC**, representado por sua Diretora Executiva **Drª. NELCILENE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº. 93238685 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 403.827.023-87, residente e domiciliada nesta Capital; o **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM**, representado por sua Diretora Executiva **Drª. LIDIANNY BARRETO ARAÚJO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº. 94002452390 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 390.358.673-00, residente e domiciliada nesta Capital; o **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER - HDGMJW**, representado por seu Diretor Executivo **DR. JOÃO BATISTA ALVES LINS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 97024033092 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 837.846.163-72, residente e domiciliado nesta Capital; o **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO**, neste ato excepcionalmente representado por **Drª. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº. 330220-082 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliado nesta capital; o **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO**, representado por seu Diretor Executivo **DR. MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 891102021850 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 625.292.853-49, residente e domiciliado nesta Capital; **HOSPITAL E MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN**, representado por seu Diretor Executivo **DR. JOÃO BATISTA SILVA**, brasileiro, casado, médico portador da cédula de identidade nº. 2007727763-0 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 233.883.823-87, residente e domiciliado no Município de Eusébio; o **HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRª LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ - HIF**, representado por seu Diretor Executivo **DR. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA**, brasileiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº. 422.645.023-43, residente e domiciliado nesta Capital; e a Empresa **LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.631.296/0001-03, com sede na Avenida Dom Luis, nº 176, sala 1303, Bairro Aldeota, CEP 60.160-196, Fortaleza, Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, através do seu titular, o **Sr. LUCAS AGUIAR FROTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2000002066557 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 005.973.693-30, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2371, apto nº 1502, Dionísio Torres,

↓





CEP 60.135-410, Fortaleza, Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 257/2018 IJF e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P962205/2017, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 257/2018 IJF e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR SONDAS (NUTRIÇÃO ENTERAL E GASTROSTOMIA), FIXADORES E TUBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CELAF), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº. 021/2019, tendo este como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota - IJF.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade do hospital no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$29.595,93 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)**, sem direito a reajustes, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos dos órgãos participantes, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4.320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.





6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 257/2018 - IJF**.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000000.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO;
- 25912.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Infantil de Fortaleza Dr^a Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá – HIF;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana – HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dr^a. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;

[Handwritten mark]





- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

9.1.2. Para os HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ - HIF, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Anexo A do Termo de referência.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelos contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

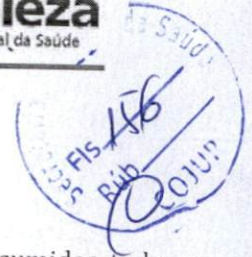
9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 as 12h00e de 13h00as 17h00.

9.3. Quanto aos prazos para entrega

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.

J





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo CONTRATANTE; contado da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.





11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo gestor especialmente designado para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme a discriminação que se segue abaixo:

12.1.1. Como Gestor:

Hospital	Nome	Matrícula	Cargo
HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMJW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Walber Nunes Vasconcelos	85.731-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	José Willames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HIF	Francisca Santos Ribeiro	04.633-03	Diretor Administrativo Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

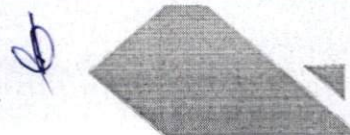
13.1.2. **Multa cumulativa com as demais sanções,** conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

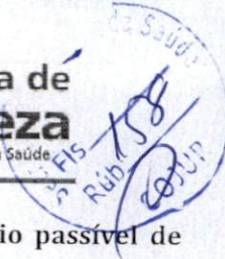
13.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração,** sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.4. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento–AR e as NOTIFICAÇÕES referentes aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.





13.5. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 16 de junho de 2020.

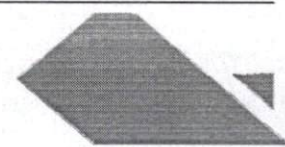
JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO
CONTRATANTE

VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM
CONTRATANTE

NELCILENE DOS SANTOS SILVA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC
CONTRATANTE

LIDIANNY BARRETO ARAÚJO
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA ALVES LINS
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER - HDGMJW
CONTRATANTE



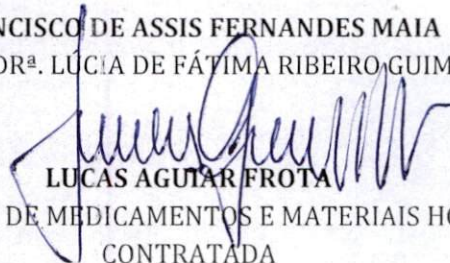


MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO
CONTRATANTE



JOÃO BATISTA SILVA
HOSPITAL E MATERNIDADE DR^a. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA
HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DR^a. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF CONTRATANTE


LUCAS AGUIAR FROTA

LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATADA

Testemunha:

CPF:

Visto: _____

COORDENADORA JURÍDICA/SMS

Testemunha:

CPF:





ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº. 280/2020 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a empresa LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 257/2018-IJF**.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDGMJW		HDEBO		HDEAM		HDGMB		HDGMM		HDMIBO		HMDZAN		HIF		TOTAL	
					QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N. 06, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 60 CM, PARA PACIENTE PREMATUROS, EM POLIURETANO PURO, FLEXÍVEL, FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA SEM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR DE USO UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO NÃO FLEXÍVEL. ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COM ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO ANVISA: 80019160013. MARCA: SOLUMED.	UNID.	782	R\$ 15,0229	12	R\$ 180,2748	0	R\$ -	0	R\$ -	120	R\$ 1.802,7480	100	R\$ 1.502,2900	0	R\$ -	500	R\$ 7.511,4500	50	R\$ 751,1450	782	R\$ 11.747,9078
2	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N. 08, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CM, EM POLIURETANO PURO, FLEXÍVEL, FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA SEM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR DE USO UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO NÃO FLEXÍVEL. ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COM ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. REGISTRO ANVISA: 80019160013. MARCA: SOLUMED.	UNID.	890	R\$ 12,3877	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	120	R\$ 1.486,5240	100	R\$ 1.238,7700	120	R\$ 1.486,5240	500	R\$ 6.193,8500	50	R\$ 619,3850	890	R\$ 11.025,0530
4	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N. 12, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 110 CM, EM POLIURETANO PURO, FLEXÍVEL, FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA SEM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR DE USO UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO NÃO FLEXÍVEL. ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COM ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. REGISTRO ANVISA: 80019160013. MARCA: SOLUMED.	UNID.	701	R\$ 9,7332	6	R\$ 58,3992	3	R\$ 29,1996	150	R\$ 1.459,9800	30	R\$ 291,9960	0	R\$ -	50	R\$ 486,6600	450	R\$ 4.379,9400	12	R\$ 116,7984	701	R\$ 6.822,9732
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO					R\$	238,67	R\$	29,20	R\$	1.459,98	R\$	3.581,27	R\$	2.741,06	R\$	1.973,18	R\$	18.085,24	R\$	1.487,33	R\$	29.595,93

